



# Prefeitura Municipal de Tatuí

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 18.148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*- Altera o Decreto Municipal n.º 4.868 de 16 de novembro de 2005.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** O §6º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 4.868 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§6º São considerados Lojas de conveniências aqueles estabelecimentos comerciais que fornecem bebidas alcoólicas ou não, gelo, carvão, sorvetes ou qualquer tipo de produtos industrializados, sendo terminantemente proibido o consumo no local, obedecendo ao seguinte horário: Domingo à Sábado das 8:00 horas até as 01:00 horas”**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Novembro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/11/2017.  
Neiva de Barros Oliveira